MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021– RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT– VINCULADO AO EDITAL 26/2021

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS (PRETOS E PARDOS)

1. DA ABERTURA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 854/2021RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 79, de 28/04/2021, seção 2, página 24, e a Diretora de Política de Ingresso e Seleções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 770, de 22/04/2021, de acordo com as disposições da legislação, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNAM PÚBLICA,** por meio deste Edital, a convocação dos candidatos que concorrem às vagas da **Lista 2 (L2) - EP + Renda + PPI + PcD**, da **Lista 4 (L4) - EP + Renda + PPI, da Lista 6 (L6) - EP + PPI + PcD e da Lista 8 (L8) - EP + PPI,** referentes ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Subsequentes, regido pelo Edital 026/2021, a participarem da etapa obrigatória de validação da autodeclaração racial, que ocorrerá, no período de **26 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021,** nos seguintes *campi*: **1) Campus Cáceres - Professor Olegário Baldo** - Avenida dos Ramires, s/n, Distrito Industrial, Cáceres (MT); **2) Campus Cuiabá - Bela Vista** - Avenida Vereador Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá (MT); **3) Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva** - Rua Professora Zulmira Canavarros, 95, Centro, Cuiabá (MT); **4) Campus Rondonópolis** - Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis (MT) e **5) Campus Avançado Sinop** - Rua das Avencas, 2.377, Setor Comercial, Centro, Sinop (MT).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

2.1. O procedimento de validação realizado através das bancas de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nas Resoluções nº 22/2021/Consepe e nº 22/2021/Consup, nos procedimentos de concurso público previstos na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.

2.2. A Comissão Permanente de Heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelos candidatos a ser validada, relacionada no Anexo VII deste Edital.

2.3. Os candidatos que se declararam pretos e pardos (cotas L2, L4, L6 e L8), inscritos no processo seletivo para os cursos técnicos subsequentes, passarão pelo procedimento de verificação de veracidade de autodeclaração.

2.4. A convocação dos candidatos negros (pretos e pardos) classificados para participação da validação da condição autodeclarada nos processos seletivos do IFMT, será realizada obedecendo à seguinte regra: serão convocados para as bancas de heteroidentificação, em primeira chamada, os inscritos nas cotas L2, L4, L6 e L8, pretos e pardos, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas por cotas disponibilizadas no processo seletivo, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Quantidade de convocados para a primeira chamada para as bancas de heteroidentificação.

Cursos técnicos subsequentes	Autorização de funcionamento	Turno	Duração (semestre)	Quantidade de convocados			
				L2*	L4**	L6***	L8****
IFMT Campus Cáceres– Professor Olegário Baldo							
Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP 77/2016	Vespertino	3	10	30	10	30

CASJr.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021– RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT– VINCULADO AO EDITAL 26/2021

Cursos técnicos subsequentes	Autorização de funcionamento	Turno	Duração (semestre)	Quantidade de convocados			
				L2*	L4**	L6***	L8****
IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista							
Técnico em Química	Resolução CD-CEFET/MT 9/2007	Noturno	4	5	20	5	15
Técnico em Alimentos	Resolução CD-CEFET/MT 9/2007	Noturno	4	5	20	5	15
IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva							
Técnico em Agrimensura	Resolução CONSUP 5/2018	Noturno	4	5	20	5	15
Técnico em Edificações	Resolução CONSUP 13/2017	Noturno	4	5	20	5	15
Técnico em Eletrotécnica	Resolução CD-CEFET/MT 2/2005	Noturno	4	5	20	5	15
Técnico em Eletrônica	Resolução CD-CEFET/MT 2/2005	Noturno	4	5	20	5	15
IFMT Campus Rondonópolis							
Técnico em Química	Resoluções CONSUP 36/2011 e 162/2016	Noturno	3	5	30	5	25
IFMT Campus Várzea Grande							
Técnico em Administração	Resolução CONSUP 50/2020	Noturno	3	5	30	5	25
SUBTOTAL				**35**	**160**	**35**	**125**
TOTAL				**355 BANCAS**			

Fonte: Adaptado do Edital 026/2021.

***L2 – EP + Renda + PPI + PcD**: candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

****L4 – EP + Renda + PPI**: candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

*****L6 – EP + PPI + PcD**: candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

******L8 – EP + PPI**: candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

2.5. Havendo necessidade, serão publicadas novas convocações para a heteroidentificação até que as vagas ofertadas sejam preenchidas.

CAS Jr.

2.6. A relação dos candidatos convocados para participar desse procedimento de validação, encontra-se disponível nos Anexos II, III, IV, V e VI deste Edital.

2.7. O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste Edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros (pretos e pardos) do processo seletivo, e concorrerá somente pela ampla concorrência.

2.8. A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFMT (CPH).

2.9. Caberá ao presidente da CPH de cada campus do IFMT a convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

2.10. Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção-geral e da direção de ensino do campus.

2.11. A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficarão sob responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções.

2.12. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia, a validação da autodeclaração racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, via videoconferência, pelo Google Meet.

2.13. Os candidatos convocados para participar da banca de heteroidentificação remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e no horário estipulados nos Anexos II, III, IV, V e VI deste Edital.

2.14. No Anexo VIII - Tutorial Google Meet, encontra-se um manual cujo objetivo é facilitar o acesso do candidato à videoconferência pelo Google Meet.

2.15. O processo de validação é constituído por duas etapas:

I) O envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), no momento da matrícula (Anexo VI e Anexo IX do Edital 026/2021); e

II) A validação fenotípica da autodeclaração racial dos candidatos pela Comissão Permanente de Heteroidentificação.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL (PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

3.1. O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga. Caso não tenha condições veja o item 5.1 deste edital.

3.1.1. Para utilização em computadores:

I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:
   a) Apple MacOS;
   b) Microsoft Windows;
   c) Chrome OS;
   d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
   a) Navegador Chrome;
   b) Mozilla Firefox;
   c) Microsoft Edge;
   d) Apple Safari;

III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.

CAS Jr.

3.1.2. Para utilização em dispositivos móveis:

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:
   a) Android;
   b) Apple iOS;

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
   a) iPhone e iPad, disponível na App Store;
   b) Android, disponível no Google Play;

III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

3.1.3. Quanto à participação dos candidatos na entrevista telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:

I. Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

II. Não será permitido o uso de óculos escuros;

III. Não será permitido o uso de maquiagem;

IV. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

V. Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;

VI. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

3.1.4. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens. O não atendimento a este item, impossibilita o candidato a entrar com recursos em função da avaliação da banca sobre este requisito.

3.1.5. O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada nos Anexos II, III, IV, V e VI, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca no momento da entrevista.

3.1.6. No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão. Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato, em não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada. Havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.

3.1.7. Para o início da banca de heteroidentificação, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

4. DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução 22/2021 do Consepe e na Resolução 22/2021 do Consup.

4.2. A banca de heteroidentificação deverá ser gravada, para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

4.3. Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

4.3.1. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

4.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

4.4. Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

4.5. No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão. Se o candidato for menor de idade, poderá estar presente o responsável, que deverá também apresentar documento de identificação com foto.

4.6. Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

4.7. É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

4.8. De acordo com o item 1.6.10 do Edital nº 026/2021, o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e será reclassificado, conforme consta na publicação do resultado da Ampla de concorrência.

4.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

4.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado e as demais etapas do processo seletivo.

5. INFORMAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 2.

5.2. Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 2), com antecedência de pelo menos 4 (quatro) horas.

5.3. No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro 2, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

CAS Jr.

Quadro 2 - Atendimento

LOCAL	LOCAL/SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Campus Cáceres – Prof. Olegário	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda a sexta-feira 7h às 11h das 13h às 17h	cph.cas@ifmt.edu.br
Campus Cuiabá-Bela Vista	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda a sexta-feira 7h às 11h das 13h às 17h	cph@blv.ifmt.edu.br cph.blv@ifmt.edu.br
Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda a sexta-feira 7h às 11h das 13h às 17h	cph1.cba@ifmt.edu.br cph2.cba@ifmt.edu.br cph3.cba@ifmt.edu.br
Campus Rondonópolis	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda a sexta-feira 7h às 11h das 13h às 17h	cph.roo@ifmt.edu.br
Campus Avançado Sinop	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda a sexta-feira 7h às 11h das 13h às 17h	cph.snp@ifmt.edu.br
Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções	Segunda a sexta-feira das 7h30min às 12h e das 13h às 18h	(65) 3616-4140 proen.dpi@ifmt.edu.br

6. DOS RESULTADOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;

b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital.

c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo VII intitulado Formulário de Aferição.

6.2. O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

a) não cumprir os requisitos indicados nos subitens deste Edital;

b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e

c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

6.3. No dia 29 de julho de 2021, o IFMT divulgará o resultado das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/.

CAF Jr.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra as seguintes situações e dentro do prazo de 24 horas após:
a) publicação deste edital complementar; e
b) divulgação do resultado do processo de heteroidentificação.

7.2. O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo I) à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: proen.dpi@ifmt.edu.br.

7.2.1. Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo candidato, ou pelo representante legal, ou a inserção de assinatura eletrônica por token destes, o arquivo deve ser enviado em formato PDF.

7.3. Não serão aceitos recursos enviados por correio, ou entregues no campus, ou encaminhados em formato diferente.

7.4. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.5. Caso o teor do recurso desrespeite qualquer órgão ou a instituição por conta do processo seletivo, será preliminarmente indeferido.

7.6. Os recursos serão respondidos em estância única pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções do IFMT com suporte da CPH e com membros participantes da Comissão Recursal, quando couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br constituem normas e passam a integrar o presente Edital e o Edital 026/2021.

8.2. **Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso**.

8.3. Os casos omissos relacionados à etapa do procedimento de heteroidentificação serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Heteroidentificação, Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções e ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiro, Indígena e de Fronteira Maria Dimpina Lobo Duarte (NUMDI), devendo ser registrados em ata.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2021.

Prof. Cristovam Albano da Silva Junior
Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria 854/2021RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT.